



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº. 019, DE 21 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde Recursos de Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2110	Ações de Vigilância em Saúde
	33.90.30	Material de Consumo..... R\$ 7.400,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, será anulada a seguintes dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	10	Serviço de Saúde
Sub- Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde Recursos Próprios
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
	33.90.14	Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 7.400,00

Art. 3º. Fica alterado o PPA (PLANO PLURIANUAL) 2010/2013, para inclusão da atividade 2110 - Ações de Vigilância em Saúde.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 20 de maio de 2013.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

